




CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

AV. 08 De Dezembro, 1.172, Centro, Galiléia – MG – Telefax: (33) 3244-1235

LEGISLAR - FISCALIZAR - SERVIR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2017

PUBLICADO EM
14 JUN 2017
ASS. 

**DISPÕE SOBRE O DECRETO DE
RECESSO NA CÂMARA MUNICIPAL
DE GALILÉIA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO, O DECRETO MUNICIPAL nº 34, de 05 junho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica assim DECRETADO ponto facultativo nos dias 15 e 16 de junho de 2017.

Art. 2º - Entrará o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Câmara Municipal de Galiléia/MG, 14 de junho de 2017,


Kayllon Alves Carvalho
Presidente

Kayllon Alves Carvalho
Presidente da Câmara



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 34, de 05 de junho de 2017.

**Decreta Ponto Facultativo nas Repartições
Públicas Municipais e dá Outras
Providências.**

O Prefeito do Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, nos termos do inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município e considerando que no dia 15/06/2017 (quinta feira) é feriado religioso em decorrência da celebração do Corpus Christ;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado "**Ponto Facultativo**" nas repartições públicas municipais nos dias 15 e 16 de junho de 2017, com exceção dos serviços considerados essenciais, a critério de cada Secretaria conforme dispõe este Decreto.

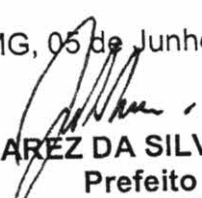
§ 1º. Os editais publicados e procedimentos administrativos de licitações ficarão mantidos e os servidores que integram as comissões que funcionam nos processos bem como a equipe de apoio e os pregoeiros estão convocados a cumprirem com os horários e datas constantes dos editais, fazendo comparecer no local definido e proceder à abertura das sessões nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo admitido o cerceamento do direito dos licitantes interessados a participarem dos certames nos dias de ponto facultativo, incluindo acesso aos editais no portal do Município (www.galileia.mg.gov.br).

§ 2º. Os serviços essenciais na Secretaria Municipal de Saúde serão mantidos em caráter de PLANTÃO devendo ser comunicado ao Chefe do Executivo escala dos profissionais que estarão exercendo suas funções regularmente.

§ 3º. Ficam ressalvados os serviços que por sua natureza e essencialidade não puderem parar, os quais deverão ser disponibilizados em forma de escala a ser coordenada pela chefia das respectivas unidades administrativas.

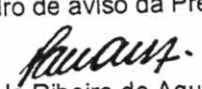
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Galiléia - MG, 05 de Junho de 2017.


JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 05 de Junho de 2017.


Paulo Ribeiro de Aquino
Secretário Municipal de Administração